



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR 706/2012

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar 487/2010 que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar 487/2010, de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Siqueira Campos e dá outras providências, passa a ter nova redação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 13 de abril de 2012.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II - TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO – MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Zonas		Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coefficiente de Aproveit. Máximo	Altura Máxima (Nº de Pav.)	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Recuo Frontal (m)	Afastamentos (m)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZR1	Zona Residencial 1	70	2	2	250,00	12,00	3 (*5)	1,50 c/ abert.	15
ZR2	Zona Residencial 2	80	2	4 ou 5 (*10)	250,00	12,00	3 (*5)	1,50 c/ abert. (*1) (*2)	15
ZC	Zona Central	80 (*7)	15,0 (*3)	20	300,00	12,00	3 (*8)	1,5 (*1) (*2)	15 (*7)
ZCS	Zona de Comércio e Serviços	80	3,6	4	360,00	12,00	3	1,5 (*1) (*2)	15
ZI1	Zona Industrial 1	50	2	6	700,00	20,00	7,00	3,00	25
ZI2	Zona Industrial 2	50	2	6	700,00	20,00	7,00	3,00	25
ZS	Zona de Serviços	70	2	4	500,00	15,00	5,00	2,00	25
ZUM	Zona de Uso Misto	80	2,5 (*3)	8	300,00	12,00	3,00 (*8)	1,50 (*1)(*2)	25
ZRO	Zona de Restrição à Ocupação (*9)	-	-	-	-	-	-	-	-
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social (**6)	-	-	-	-	-	-	-	-
SEPP	Setor Especial de Preservação Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-
SEI	Setor Especial Institucional	-	-	-	-	-	-	-	-
SEA	Setor Especial do Aeroporto	-	-	-	-	-	-	-	-
SECCS	Setor Especial do Corredor de Comércio e Serviços	80	3,0	20	300,00	10,00	5 (*8)	1,5 (*1)	15
SEP	Setor Especial de Parque	-	-	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES:

- (*1) Para as edificações com mais de quatro pavimentos os afastamentos laterais serão iguais a: 1,50m mais 4% da altura total da edificação, para paredes com aberturas laterais.
- (*2) Será permitida a construção nas divisas, desde que sem aberturas laterais.
- (*3) Áreas destinadas para estacionamentos e garagens não são computados no coeficiente de aproveitamento.
- (*4) Áreas de Preservação Permanente de acordo com a legislação federal (Código Florestal).
- (*5) Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e na rua secundária o recuo será de 2,00m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 3,00m.
- (*6) Os parâmetros das ZEIS serão definidos a partir de legislação específica para cada uma delas.
- (*7) Na zona central, poderá ser permitida a taxa de ocupação de 100%, sem exigência de taxa de permeabilidade mínima, desde que a edificação apresente caixa de contenção.
- (*8) Poderá ser dispensado o recuo frontal no caso de atividades exclusivamente comerciais no térreo e edifícios de habitação coletiva e usos mistos.
- (*9) Os parâmetros das ZRO serão definidos a partir de legislação específica para cada uma delas.
- (*10) Permitido 5º pavimento desde que seja anexo e de uso privativo das unidades habitacionais do 4º pavimento (unidades duplex).